EDITAL 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas para transporte, armazenamento e diluição no campo, destinado à aplicação em estradas vicinais não pavimentadas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:01 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)
VALOR ESTIMADO: R$ 8.837.320,00
TIPO: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, inscrito no CNPJ sob o n° 19.856.351/0001-27, com endereço à Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Clécio Teixeira Alves, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, nomeados pela portaria Portaria Nº 004, de 02 de Junho de 2025 e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do COMAR, através do endereço eletrônico https://comar.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do COMAR, https://comar.mg.gov.br/.

1.5 - O COMAR não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados

2- OBJETO

2.1. - Constitui objeto da presente licitação o Futura e eventual Aquisição de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas para transporte, armazenamento e diluição no campo, destinado à aplicação em estradas vicinais não pavimentadas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o COMAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o COMAR, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.6 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

3.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do COMAR.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 Apresentar juntamente com a proposta inicial os catálogos dos equipamentos e soluções ofertadas, em português, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas. Poderá ser anexada carta de complemento do fabricante dos equipamentos para comprovar as características que não estejam no catálogo do fabricante dos equipamentos ofertados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados no que couber.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, **DEVERÁ SER ANEXADA APENAS AS DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E APENAS UMA VIA DE CADA DOCUMENTO** - a seguir informada:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

8.1.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

8.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;**

8.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual;**

8.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **Cartão de Inscrição Estadual/municipal**, (se houver);

8.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.1.2.6 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.3.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.1.3.3 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

8.1.3.4 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

8.1.3.4.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

8.1.3.4.3 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.4.4 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

8.1.3.5 Certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelo distribuidor da sede do Licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.3.5.1. A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências.

8.1.3.6 GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de R$ 1.076.162,19 (um milhão setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos), referente a esta licitação.

8.1.3.6.1 A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

8.1.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) atividade(s) pertinentes e compatíveis com o objeto e plenas condições para o desenvolvimento do trabalho requerido ter a licitante entregue objeto(s) compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

8.4.1.2 Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.4.1.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.1.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O COMAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo COMAR.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10)

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preços/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 - Será facultado o COMAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o COMAR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.7.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.7.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo COMAR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. - É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo COMAR, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/Ata de Registro de Preços.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas condições que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2. – Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail licitacao@comar.mg.gov.br.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

d) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

e) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado o Pregoeiro ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O Pregoeiro, no interesse do COMAR, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://comar.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no COMAR.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
e) Anexo V - Modelo de Declarações;

Taiobeiras/MG, 23 de outubro de 2026.

Helvis Lelis Araujo
Superintendente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

01 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas para transporte, armazenamento e diluição no campo, destinado à aplicação em estradas vicinais não pavimentadas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

02 DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

2.1. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, no exercício de suas atribuições institucionais e visando ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados, pretende realizar a aquisição de estabilizante de solo, destinado à aplicação em estradas vicinais, com a finalidade de promover a melhoria das condições de trafegabilidade, resistência, estabilidade e durabilidade das vias não pavimentadas que integram a malha viária municipal.

2.2. As estradas vicinais desempenham papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados, especialmente por constituírem importantes vias de acesso às comunidades rurais, propriedades agrícolas, unidades escolares, estabelecimentos de saúde e demais serviços essenciais. Além disso, representam importantes corredores de escoamento da produção agropecuária, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia regional e para a integração entre as áreas rurais e urbanas.

2.3. Entretanto, grande parte dessas vias apresenta problemas recorrentes relacionados à deterioração do revestimento primário, formação de buracos, erosões, irregularidades superficiais, acúmulo de poeira durante os períodos de estiagem e dificuldades de circulação nos períodos chuvosos. Essas condições comprometem a segurança dos usuários, elevam os custos de transporte e manutenção dos veículos e exigem intervenções frequentes por parte das administrações municipais.

2.4. Nesse contexto, a utilização de estabilizante de solo apresenta-se como alternativa técnica a ser avaliada para o tratamento e a melhoria das características físicas e mecânicas dos materiais empregados na infraestrutura viária, podendo contribuir para o aumento da capacidade de suporte do solo, a redução da suscetibilidade à ação da água e a melhoria da resistência das camadas tratadas, desde que observadas as condições do terreno, a compatibilidade

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

do produto e os procedimentos adequados de aplicação.

2.5. A aquisição pretendida busca disponibilizar aos municípios consorciados uma solução que possa contribuir para a conservação, recuperação e melhoria das estradas vicinais, proporcionando maior eficiência às intervenções de manutenção e potencial redução da necessidade de serviços corretivos frequentes, mediante avaliação técnica das condições locais e dos resultados esperados.

2.6. Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do desenvolvimento sustentável e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Dessa forma, a presente iniciativa integra as ações do COMAR voltadas ao fortalecimento da infraestrutura dos municípios consorciados, buscando proporcionar melhores condições de mobilidade rural, segurança no deslocamento de pessoas e mercadorias, apoio às atividades produtivas e melhoria da qualidade de vida da população, mediante a adoção de soluções tecnicamente adequadas e economicamente justificáveis para a conservação da malha viária municipal.

2.8. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.8.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de conservação, resistência, estabilidade e trafegabilidade das estradas vicinais dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, considerando a importância dessas vias para a mobilidade da população rural, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e o desenvolvimento socioeconômico regional.

2.8.2. Os municípios consorciados possuem extensas malhas viárias rurais, constituídas predominantemente por estradas não pavimentadas, que demandam intervenções periódicas de manutenção e recuperação. Essas vias estão constantemente submetidas ao tráfego de veículos leves, máquinas agrícolas, caminhões de transporte de cargas e veículos destinados à prestação de serviços públicos, circunstâncias que, associadas às condições climáticas e às características dos solos da região, contribuem para a deterioração progressiva de suas estruturas.

2.8.3. Durante os períodos chuvosos, é comum a ocorrência de processos erosivos, formação de atoleiros, deformações superficiais e perda da capacidade de suporte do solo, dificultando ou até mesmo impossibilitando o tráfego em determinados trechos. Nos períodos de estiagem, por sua vez, a formação excessiva de poeira, o surgimento de irregularidades e o desgaste do revestimento primário também comprometem as condições de circulação, a segurança dos usuários e a qualidade de vida das comunidades atendidas.

2.8.4. Além dos prejuízos diretamente relacionados à mobilidade, as condições inadequadas das estradas vicinais provocam impactos econômicos e sociais relevantes, especialmente em regiões cuja atividade produtiva

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

depende do transporte rodoviário para comercialização de produtos agrícolas, transporte de animais, abastecimento de propriedades rurais e deslocamento de trabalhadores.

2.8.5. Nesse cenário, a aquisição de estabilizante de solo surge da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados uma alternativa técnica para melhoria das características dos solos utilizados na infraestrutura das estradas vicinais, buscando aumentar sua capacidade de suporte, resistência mecânica e estabilidade, bem como reduzir a vulnerabilidade das camadas tratadas aos efeitos das intempéries e das solicitações decorrentes do tráfego.

2.8.6. A utilização do produto, mediante adequada avaliação técnica, dosagem e execução, poderá contribuir para o melhor desempenho das camadas de subleito, sub-base e base das vias não pavimentadas, proporcionando condições mais favoráveis de circulação e maior durabilidade das intervenções realizadas. A efetividade desses resultados dependerá das características do solo, das especificações do estabilizante e da observância dos procedimentos técnicos recomendados.

2.8.7. Outro aspecto relevante consiste na necessidade de buscar alternativas que proporcionem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura viária. Os métodos convencionais de recuperação de estradas vicinais frequentemente exigem serviços recorrentes de patrolamento, regularização, recomposição de material granular e outras intervenções corretivas, que demandam a utilização contínua de máquinas, equipamentos, combustíveis, materiais e mão de obra.

2.8.8. Nesse sentido, a utilização de estabilizantes de solo poderá representar uma alternativa complementar aos métodos tradicionais de conservação, com potencial de reduzir a frequência de determinadas intervenções e otimizar os recursos empregados na manutenção das vias, desde que sua viabilidade técnica e econômica seja demonstrada em comparação com as demais soluções disponíveis no mercado.

2.8.9. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer a atuação conjunta dos municípios consorciados, permitindo ao COMAR promover o planejamento integrado das demandas relacionadas à infraestrutura viária e buscar melhores condições de aquisição, padronização dos requisitos técnicos e racionalização dos procedimentos administrativos.

2.8.10. A aquisição conjunta possibilitará o atendimento das necessidades apresentadas pelos municípios, respeitando suas particularidades territoriais, condições geotécnicas e prioridades de intervenção, contribuindo para maior eficiência na execução das políticas públicas de manutenção e recuperação das estradas rurais.

2.8.11. Sob o aspecto ambiental, a adoção de soluções de estabilização de solo poderá contribuir para o aproveitamento dos materiais existentes nas próprias vias, reduzindo, quando tecnicamente viável, a necessidade

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

de extração, transporte e utilização de novos materiais provenientes de jazidas. Entretanto, os eventuais benefícios ambientais deverão ser avaliados considerando a composição do produto, sua segurança de aplicação e os impactos associados ao seu uso

2.8.12. Destaca-se, ainda, que a melhoria das condições das estradas vicinais constitui medida de relevante interesse público, uma vez que contribui para assegurar a continuidade do transporte escolar rural, facilitar o deslocamento de pacientes e equipes de saúde, garantir o acesso das comunidades aos centros urbanos e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

2.8.13. A ausência de medidas adequadas de conservação e recuperação dessas vias poderá resultar no agravamento das condições de deterioração da malha viária, no aumento dos custos futuros de manutenção, na elevação dos riscos de acidentes e na ocorrência de dificuldades de acesso a comunidades rurais, especialmente durante os períodos de maior intensidade das chuvas.

2.8.14. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa de contratação de solução destinada à estabilização e melhoria dos solos das estradas vicinais dos municípios consorciados ao COMAR, considerando a relevância da infraestrutura viária rural para o desenvolvimento regional, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.8.15. Assim, a aquisição pretendida deverá ser fundamentada em critérios técnicos, econômicos e ambientais, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à demonstração da necessidade pública e à busca da solução mais vantajosa para a Administração, de modo a atender adequadamente às demandas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

3. DO OBJETO

3.1.1 O Presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas para transporte, armazenamento e diluição no campo, destinado à aplicação em estradas vicinais não pavimentadas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

3.1.2 Esta contratação se dará por item, englobando o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços com suporte técnico e garantia, para um período inicial de 12 (doze) meses após a entrega completa da solução com o devido aceite do Município.

3.1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

item	Descrição do Item	Quant	Unidade
01	Estabilizante ecologico de solos, não tóxico, sendo solúvel em água, concentrado e embalado para diluição no campo, homogeneizado e capacidade de suporte de C.B.R do solo natural, aumentando a densidade máxima obtida para camadas de subleito, subase ou base. O fornecimento será fracionado, preferencialmente em embalagens individuais de 20 litros.	4.000	litros

DAS AMOSTRAS

A Comissão de contratação PODERÁ solicitar ao licitante declarado vencedor amostra do produto ofertado, caso o produto o não seja de conhecimento público ou que possa haver dúvida sobre a sua qualidade com possíveis riscos de danos físicos ou psíquicos aos usuários, será avaliado por uma comissão de avaliação nomeados pela Administração e deverão ser encaminhados à Comissão, no horário das 08:00 h às 11:00h das 13:00 h às 17:00h o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o termo de referência e a legislação pertinente;

A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação da comissão, em embalagem lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações do Consórcio, na Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG.

O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela comissão de avaliação, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;

Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pela comissão de avaliação, poderá ser enviado *folder* que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Bonito de Minas, onde o produto possa ser encontrado;

A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;

A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) na Coordenadoria de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o COMAR de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(s). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

O exame prévio de amostras será realizado pelos servidores do consórcio, para análise da qualidade e verificação

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O consórcio recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível (se for o caso).

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O contrato a ser firmado com a Empresa vencedora, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

4.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar- se- á a Lei n°. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 A presente contratação pública enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores desse tipo de bens estão acostumados a tratar.

6. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A utilização de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

6.2 Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

6.3 Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os produtos/serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Municípios consorciados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

64 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

6.5 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na entrega do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.6 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos objetos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6.7 Diante do exposto, como os locais não estão definidos, decidiu-se pela presente contratação através do Registro de preços, para contratação de acordo com a disponibilidade de recursos e para que seja feita a melhor escolha dos espaços onde haverá instalações.

7. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, de acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1 Os materiais descritos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto n° 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

9.1 A presente contratação deverá contar com a garantia do objeto, nos moldes dos artigos 96, 97, 98 e 100 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A empresa vencedora do certame deverá apresentar a prestação de garantia do objeto conforme art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2 O licitante terá um prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1 Poderá ser desclassificada a proposta que:

10.1.1 Apresentar preço global superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis;

10.1.2 Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado, salvo se insignificantes à proposta ou se devidamente justificados;

10.1.3 Apresentar quantidades diversas do apresentado no orçamento estimado.

10.1.4 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, salvo comprovação de exequibilidade por parte do licitante e aceito pelo Pregoeiro.

10.1.5 Caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estabelecido no edital, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1 As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

a) Poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

b) Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;

b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

11.5 Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

11.6 Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.7 No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de deposito bancário no Banco do Brasil, Agência 2705-7, Conta Corrente: 29412-8, devendo o pagamento ser efetuado até o dia 02 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.8 Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

11.9 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

EDITAL serão desclassificadas.

12. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

12.1 A totalidade do objeto deve incluir os seguintes elementos:

12.2 As instalações dos Objetos, devem ser feitas de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, destinado à aplicação em estradas vicinais dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR. A contratação visa melhorar as condições de trafegabilidade, resistência e estabilidade das vias rurais, mediante o aumento da capacidade de suporte do solo, avaliada pelo Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), e a melhoria das condições de compactação das camadas de subleito, sub-base e base.

13.2. A contratação contempla a aquisição inicialmente estimada de 4.000 (quatro mil) litros do produto, conforme as demandas apresentadas pelos municípios consorciados. O estabilizante deverá permitir diluição em água, homogeneização e aplicação por meio de caminhão-pipa, observadas as recomendações técnicas do fabricante, as características dos solos e os procedimentos adequados de mistura e compactação.

13.3. A utilização do estabilizante busca proporcionar maior durabilidade às intervenções de manutenção e recuperação das estradas vicinais, possibilitando, quando tecnicamente viável, o aproveitamento dos materiais existentes nas próprias vias, a redução da necessidade de transporte de materiais granulares e a otimização dos recursos públicos empregados na conservação da infraestrutura viária rural.

13.4. A contratação deverá observar os requisitos de qualidade, desempenho técnico, segurança e sustentabilidade ambiental, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.5. Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades dos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária rural, a segurança dos usuários, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agropecuária, promovendo melhores condições de mobilidade e desenvolvimento socioeconômico regional.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de estabilizante de solo, destinado à aplicação em estradas vicinais dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, administrativos e de qualidade,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

visando assegurar que o produto adquirido apresente características compatíveis com as necessidades da Administração Pública e com as condições de utilização previstas.

14.2. Os requisitos estabelecidos deverão garantir a adequada seleção da solução, a segurança de sua aplicação, a eficiência dos resultados pretendidos e a economicidade da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição das especificações do objeto e à seleção da proposta mais vantajosa.

REQUISITOS GERAIS

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – O objeto deverá compreender o fornecimento de estabilizante de solo destinado à utilização em serviços de conservação, recuperação, estabilização e melhoria das estradas vicinais não pavimentadas dos municípios consorciados ao COMAR.

II – O produto deverá ser adequado ao tratamento de solos utilizados em infraestrutura viária, especialmente em intervenções de melhoria do subleito, sub-base, base ou revestimento primário, conforme sua finalidade técnica comprovada.

III – O estabilizante deverá apresentar características que possibilitem sua aplicação em condições operacionais compatíveis com os equipamentos usualmente utilizados pelos municípios, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

IV – O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência, respeitando as necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios consorciados.

V – O produto deverá ser fornecido em condições adequadas de utilização, com identificação de fabricante, lote, prazo de validade, instruções de armazenamento e demais informações necessárias à sua rastreabilidade.

VI – As especificações deverão ser formuladas de maneira objetiva, com base em requisitos de desempenho e qualidade, evitando exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou direcionem a contratação para determinada marca, fabricante ou tecnologia.

REQUISITOS TÉCNICOS DO PRODUTO

O estabilizante de solo deverá possuir características técnicas compatíveis com sua utilização em estradas vicinais, observados os seguintes requisitos:

I – Ser destinado à estabilização ou melhoria das propriedades físicas e mecânicas dos solos empregados na infraestrutura viária.

II – Possuir capacidade tecnicamente demonstrada de contribuir para o aumento da resistência mecânica, estabilidade ou capacidade de suporte do solo tratado, conforme a finalidade e o mecanismo de atuação do produto.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

III – Apresentar desempenho compatível com as características dos solos predominantes nos locais de aplicação, considerando aspectos como granulometria, plasticidade, umidade e demais propriedades geotécnicas relevantes.

IV – Possuir orientações técnicas claras quanto à dosagem recomendada, ao consumo por volume de solo tratado, à preparação da superfície, à homogeneização, à compactação e, quando aplicável, ao período de cura.

V – Permitir a execução dos serviços mediante procedimentos operacionais tecnicamente viáveis, considerando a infraestrutura e os equipamentos disponíveis nos municípios consorciados.

VI – Apresentar estabilidade e condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando suas propriedades durante o prazo de validade informado pelo fabricante.

VII – Possuir documentação técnica suficiente para demonstrar sua finalidade, composição ou natureza química, mecanismo de atuação, limitações de uso e condições de aplicação.

VIII – Apresentar resultados de ensaios ou estudos técnicos pertinentes que permitam avaliar seu desempenho, especialmente quanto à resistência e à capacidade de suporte dos solos tratados, quando esses parâmetros forem aplicáveis à tecnologia ofertada.

A Administração deverá evitar a fixação de índices mínimos de desempenho sem prévia fundamentação técnica, devendo estabelecer parâmetros de aceitação compatíveis com as características dos solos e com as condições de aplicação pretendidas.

REQUISITOS DE APLICAÇÃO E OPERACIONALIDADE

Considerando que o produto será utilizado em estradas vicinais dos municípios consorciados, sua aplicação deverá ser compatível com as condições operacionais existentes.

I – O estabilizante deverá possuir metodologia de aplicação tecnicamente definida, com indicação dos equipamentos necessários e das etapas de execução.

II – Quando ofertado em formulação líquida adequada à diluição em água, deverá permitir sua distribuição mediante equipamentos apropriados, inclusive caminhão-pipa dotado de sistema de aspersão, desde que essa forma de aplicação seja expressamente recomendada pelo fabricante.

III – O fornecedor deverá informar a proporção de diluição, quando aplicável, bem como a quantidade necessária para tratamento de determinado volume de solo.

IV – Deverão ser especificadas as condições necessárias de umidade, mistura, homogeneização, compactação e cura, quando exigidas pela tecnologia utilizada.

V – O produto deverá apresentar condições de aplicação compatíveis com a realidade operacional dos municípios consorciados, evitando a necessidade de equipamentos altamente especializados sem justificativa técnica ou econômica.

VI – A contratada deverá disponibilizar orientações técnicas de aplicação, armazenamento, manuseio e segurança,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

de forma a permitir a correta utilização do produto pelas equipes responsáveis.

VII – A necessidade de treinamento, assistência técnica presencial ou acompanhamento de aplicação deverá ser definida no Termo de Referência, conforme a complexidade da solução e a capacidade operacional dos municípios.

REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DO DESEMPENHO

Para assegurar que o produto adquirido apresente características compatíveis com os resultados pretendidos, poderão ser exigidos documentos técnicos e meios de comprovação proporcionais à natureza do objeto.

I – Apresentação de ficha técnica contendo identificação do produto, finalidade, características relevantes, rendimento e recomendações de aplicação.

II – Disponibilização de relatórios de ensaios laboratoriais ou estudos técnicos que demonstrem o desempenho do produto na estabilização ou melhoria de solos, quando pertinente.

III – Utilização de métodos de ensaio reconhecidos, inclusive normas da ABNT ou procedimentos técnicos do DNIT, conforme os parâmetros avaliados.

IV – Quando tecnicamente aplicável, avaliação do Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), expansão, compactação ou outros parâmetros geotécnicos relacionados ao desempenho esperado.

V – Possibilidade de realização de testes de compatibilidade ou avaliação de desempenho em amostras representativas dos solos dos municípios, mediante critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

VI – Os critérios de aceitação deverão considerar as condições técnicas efetivamente exigidas para o objeto, sem imposição de ensaios, certificações ou comprovações desnecessárias que possam comprometer a competitividade. A exigência de amostras, ensaios específicos ou testes práticos deverá estar devidamente motivada, com definição prévia dos procedimentos, parâmetros de avaliação e responsabilidades pelos custos envolvidos.

REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável e da prevenção de impactos ambientais, considerando a natureza do produto e sua aplicação em áreas rurais.

I – O estabilizante deverá atender à legislação ambiental aplicável à sua composição, comercialização, transporte, armazenamento e utilização.

II – O fornecedor deverá disponibilizar a Ficha com Dados de Segurança (FDS), quando exigível, contendo informações sobre identificação de perigos, medidas de proteção, primeiros socorros, armazenamento e procedimentos em caso de derramamento.

III – O produto não deverá apresentar riscos ambientais incompatíveis com sua utilização nas condições previstas, especialmente quanto à possibilidade de contaminação do solo, de águas superficiais ou subterrâneas.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

IV – Deverão ser observadas as recomendações de segurança ocupacional relativas ao manuseio, diluição e aplicação do estabilizante, inclusive quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual necessários.

V – A contratada deverá informar as condições de armazenamento e as providências necessárias para prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de embalagens.

VI – Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências legais relacionadas ao transporte de produtos químicos e de produtos perigosos.

VII – Deverá ser incentivada a adoção de soluções que permitam o aproveitamento dos materiais existentes nas próprias estradas, desde que demonstradas sua viabilidade técnica e ambiental.

REQUISITOS DE FORNECIMENTO, ENTREGA E ARMAZENAMENTO

O fornecimento deverá observar as necessidades operacionais do COMAR e dos municípios consorciados, garantindo regularidade, qualidade e rastreabilidade dos produtos entregues.

I – As entregas deverão ocorrer nos locais, prazos e quantitativos definidos nas respectivas ordens de fornecimento.

II – O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a programação e as necessidades efetivas dos municípios consorciados, caso essa sistemática seja prevista no instrumento convocatório.

III – O produto deverá ser entregue em embalagens adequadas, resistentes, devidamente identificadas e compatíveis com sua natureza e condições de transporte.

IV – As embalagens deverão apresentar informações necessárias à identificação do produto, fabricante, lote, volume, validade e condições de armazenamento.

V – O produto deverá possuir prazo de validade remanescente compatível com o período previsto para sua utilização, conforme critério objetivo estabelecido no Termo de Referência.

VI – A contratada será responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VII – Produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens comprometidas ou em condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

VIII – O prazo previsto para entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra. O fornecimento será fracionado, preferencialmente em embalagens individuais de 20 litros, de acordo com a necessidade de cada obra.

IX – O recebimento deverá observar os procedimentos de fiscalização e aceitação previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para fornecer o objeto nas condições estabelecidas, mediante atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes e proporcionais à contratação.

I – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, quando tecnicamente justificada, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

III – Apresentação das autorizações, licenças ou registros legalmente exigíveis para comercialização ou fornecimento do produto, conforme sua classificação e composição.

IV – Capacidade de disponibilizar documentação técnica e orientações necessárias ao correto armazenamento, manuseio e aplicação do estabilizante.

V – Responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos durante a execução contratual.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, vedadas condições excessivas ou sem relação direta com o objeto.

REQUISITOS DE ECONOMICIDADE E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

Considerando que diferentes estabilizantes de solo podem apresentar concentrações, composições, dosagens e rendimentos distintos, a contratação deverá buscar critérios que permitam avaliar adequadamente a relação entre o custo de aquisição e o resultado técnico esperado.

I – A avaliação econômica deverá considerar, sempre que possível, o consumo necessário para tratamento de determinado volume de solo, e não exclusivamente o preço unitário por litro do produto.

II – Deverão ser consideradas as dosagens recomendadas, a necessidade de diluição, os procedimentos de aplicação e os eventuais custos operacionais associados.

III – A pesquisa de mercado deverá identificar soluções tecnicamente comparáveis, evitando a comparação inadequada entre produtos com diferentes concentrações ou mecanismos de atuação.

IV – A escolha da solução deverá considerar o custo-benefício, a eficiência operacional e o desempenho esperado nas condições de utilização dos municípios consorciados.

V – A Administração deverá buscar a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos de julgamento e especificações que assegurem igualdade de condições entre os licitantes.

REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

A execução contratual deverá ser acompanhada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

I – A fiscalização deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

quantitativos e condições previstas na contratação.

II – Poderão ser solicitados documentos de identificação de lotes, fichas técnicas e demais informações necessárias à verificação da qualidade do produto.

III – O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

IV – Eventuais irregularidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

V – A Administração poderá acompanhar o desempenho dos produtos aplicados nas estradas vicinais, mediante avaliações técnicas e registros das condições dos trechos tratados, de forma a subsidiar futuras contratações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS REQUISITOS

Os requisitos definidos para a contratação de estabilizante de solo deverão assegurar que o produto adquirido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR seja tecnicamente adequado às necessidades dos municípios consorciados, apresente condições seguras de utilização e contribua para a melhoria das características estruturais e funcionais das estradas vicinais.

A definição das especificações deverá priorizar requisitos de desempenho, qualidade, segurança, eficiência e economicidade, respeitando os princípios da competitividade, proporcionalidade e isonomia entre os potenciais fornecedores.

Dessa forma, pretende-se garantir que a futura contratação seja capaz de atender ao interesse público, proporcionando uma solução adequada às demandas de manutenção e recuperação da infraestrutura viária rural, em consonância com os objetivos institucionais do COMAR e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, no sistema de registro de preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

04 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o COMAR e a adjudicatária será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

51.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

5.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 **REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

5.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;**

5.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual;**

5.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **Cartão de Inscrição Estadual/municipal**, (se houver);

5.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.6 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando:

5.3.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.3.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

5.3.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.3.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.3.4.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.3.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.3.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos limitar–se–ão ao último exercício.

5.3.5. Certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelo distribuidor da sede do Licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.5.1. A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

5.3.6. GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame.

5.3.6.1. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e plenas condições para o desenvolvimento do trabalho requerido ter a licitante entregue objeto(s) compatível(is) ou superior(es) em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

5.4.1.1. Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.4.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.4.1.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

06 – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

06.1 O prazo previsto para entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra. O fornecimento será fracionado, preferencialmente em embalagens individuais de 20 litros, de acordo com a necessidade de cada obra.

06.2 Se houver pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

06.3 Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o pedido.

07 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS)

07.1 Os locais de entrega bem como demais informações complementares sobre a Execução constarão nas respectivas OF / Contrato, podendo abranger toda a extensão territorial do COMAR.

08 – DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

08.1 O regime de execução é indireto, nos termos lei 14.133 de 2021.

08.2 A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

08.3 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

08.4 A execução do objeto será acompanhada por servidor responsável, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados;

08.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08.6 O fornecimento dos bens adquiridos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do servidor designado do CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, cabendo a ele no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

08.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e ou prepostos.

08.8 Os empregados da licitante CONTRATADA não executarão tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

09.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por uma comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

09.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

09.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto.

09.6 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, que deverão ser servidores do quadro de pessoal do Município.

09.7 Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

09.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes.

09.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

09.10 Informar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas.

09.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA.

09.12 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

09.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

09.14 Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.

09.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

09.16 Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

09.17 Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

10.2 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

10.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei Federal no 14.133/21, tomando- se por base o valor contratual;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e especificas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8 Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contado da sua notificação;

10.9 Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

10.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

10.11 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capitulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.12 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da entrega do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.13 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

10.14 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

10.15 Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

10.16 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

10.17 Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

10.18 Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.

10.19 Assinar a ata de REGISTRO DE PREÇOS, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.20 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

10.21 Fornecer os bens adquiridos dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.22 Fornecer os bens adquiridos obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;

10.23 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos bens ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressada autorização da CONTRATANTE;

10.24 Colocar mão-de-obra especializada à boa execução dos serviços de manutenção;

10.25 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de manutenção, inclusive transporte, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vier a incidir sobre o objeto do Edital, bem como encargos técnicos;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

10.26 Apresentar as comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas;

10.27 Fornecer peças novas, ou seja, não remanufaturados de acordo com a demanda dos equipamentos;

10.28 Disponibilizar um atendimento online ou por telefone;

10.29 Enviar e entregar todo tipo de peças para ao Consórcio, incluindo os seus municípios, aos cuidados do Gestor do contrato;

10.30 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros, na prestação dos serviços de garantia contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONSÓRCIO de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir. Não invocar redução ou exclusão dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, nem concorrendo para impedir seu acompanhamento;

10.31 Responder, civilmente, pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer os bens apreendidos, mobiliários, cargas em geral, ou qualquer outro bem da Administração Pública, em razão de ação ou omissão de funcionários da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, na execução do Contrato;

10.32 Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.33 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido Consórcio, incluindo os seus municípios, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina Consórcio, incluindo os seus municípios;

10.34 Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços da garantia, ou designar permanentemente responsável(eis) para os mesmos fins;

10.35 Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação;

10.36 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.37 As entregas dos equipamentos serão de acordo com a necessidade da Instituição, sendo as entregas realizadas em até 15 (QUINZE) dias após o pedido e emissão da Ordem de Fornecimento.

10.38 Fornecer Nota Fiscal/Fatura individual, discriminando a quantidade de produção e o valor a ser pago. As notas/faturas deverão conter código de barras para baixa automática no sistema bancário.

11 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

11.1 Os itens do Edital serão aplicados de acordo com as demandas da contratante através da equipe Gestora do Pedido, de acordo com presente Termo de Referência tendo por escopo descrever os itens, respeitando as especificações técnicas.

12 – DO CONTRATO

12.1 As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.3 Os motivos de rescisão do Contrato serão estabelecidos nos Artigos de 137 a 139 todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.4 Do futuro contrato que poderá ser firmado, o Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos da lei 14.133 de 2021.

12.5 O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo, mediante interesse das partes, ser prorrogado até o limite decenal estabelecido pelo artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.6 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.7 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.8 Em relação aos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e detalhamento de impressão em anexo, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Após a aprovação da NF por parte da contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

13.3. O pagamento será feito taxa fixa por equipamento instalado mais produção quando este estiver especificado na planilha de formação de preço.

13.4. O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

13.5. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a entrega do objeto.

13.7. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese; o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Consórcio, incluindo os seus municípios.

13.8. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.9. Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14.133/21).

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa dos valores unitários da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços de

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em fontes especializadas e sítios eletrônicos, bem como pesquisas realizadas diretamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto. A metodologia adotada teve como finalidade identificar os preços efetivamente praticados no mercado, assegurar maior representatividade à estimativa de custos e avaliar a viabilidade econômica da solução pretendida, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

14.2. A partir da consolidação dos valores obtidos nas pesquisas realizadas junto a fornecedores e em contratações públicas similares, foi estimado o valor global de R$ 8.837.320,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais) para a aquisição dos quantitativos previstos. A estimativa foi estabelecida considerando os preços coletados e sua compatibilidade com as características e especificações do objeto, buscando assegurar que o valor de referência reflita as condições efetivamente praticadas no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis à pesquisa de preços.

Fonte da pesquisa:

https://pncp.gov.br/app/atas/19193527000108/2026/37/1
https://www.condescom.com.br/index.php?mod=licitacao&pag=3

item	Descrição do Item	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Estabilizante ecologico de solos, não tóxico, sendo solúvel em água, concentrado e embalado para diluição no campo, homogeneizado e capacidade de suporte de C.B.R do solo natural, aumentando a densidade máxima obtida para camadas de subleito, subase ou base. O fornecimento será fracionado, preferencialmente em embalagens individuais de 20 litros.	4.000	litros	R$ 2.209,33	R$ 8.837.320,00

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço global;

15.2. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os itens para a entrega objeto deste termo;

15.3. O COMAR se reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos da lei 14.133 de 2021, assim como aplicar as sanções previstas;

15.4. Qualquer tolerância por parte do COMAR, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o COMAR exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

Taiobeiras/MG, 22 de outubro de 2026

Clécio Teixeira Alves
Agente de contratação

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATANTE:

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, inscrito no CNPJ sob o n° 19.856.351/0001-27, com endereço à Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro, Taiobeiras – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., portador do CPF n°, RG:

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro ___, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 006/2025, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Futura e eventual Aquisição de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas para transporte, armazenamento e diluição no campo, destinado à aplicação em estradas vicinais não pavimentadas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

Item	Descrição	Quant.	Valor R$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo previsto para entrega é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra. O fornecimento será fracionado, preferencialmente em embalagens individuais de 20 litros, de acordo com a necessidade de cada obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **e-mail institucional**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao COMAR ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.2.2 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente,

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2025 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Ficam autorizados aditivos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOSPREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis dias uteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou e força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

seguintes requisitos:

III - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

IV - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. – Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail licitacao@comar.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. - Fica eleito o foro da cidade de Taiobeiras/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Taiobeiras, de de 2026.

_____ _____

Presidente COMAR Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N° /2026

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, inscrito no CNPJ sob o n° 19.856.351/0001-27, com endereço à Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,, Taiobeiras-MG, neste ato representado pela sua Presidente, Sra., portador do CPF n°, RG:, doravante denominada **CONTRATANTE,** _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,_**. doravante denominada **CONTRATADA.** Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Futura e eventual Aquisição de estabilizante ecológico de solos, não tóxico, solúvel em água, em formulação líquida concentrada, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas para transporte, armazenamento e diluição no campo, destinado à aplicação em estradas vicinais não pavimentadas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 017/2026 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contrato alcança o montante total de R$....., conforme quantitativos e preços abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor R$

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n° 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Autoridade Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O COMAR poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Taiobeiras, de de 2026.

xxxxxxxx
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, CORRESPONDENTE AO VALOR GLOBAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2026	Data Abertura:	Horário:
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: - nº / Agência: / Conta Corrente:
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):

item	Descrição do Item	Quant	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Estabilizante ecologico de solos, não tóxico, sendo solúvel em água, concentrado e embalado para diluição no campo, homogeneizado e capacidade de suporte de C.B.R do solo natural, aumentando a densidade máxima obtida para camadas de subleito, subase ou base. O fornecimento será fracionado, preferencialmente em embalagens individuais de 20 litros.	4.000	litros		R$	R$

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

Valor Total da Proposta R$:

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

.....Local....., de de 2025

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DECLARÇÕES

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF Nº, DECLARA, para devidos fins que:

() Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
() DECLARA que é **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
() DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP** , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() DECLARA que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21;

() DECLARA de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() DECLARA de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Avenida da Saudade, N° 69, sala 101, Centro,Taiobeiras – MG
www.comar.mg.gov.br